Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Av. Luiz Boali, s/nº - Anexo ao CAIC- Ipiranga – CEP 39801-610 – Teófilo Otoni/MG
Email: editaiseducacao@sme.teofilootoni.mg.gov.br
WhatsApp dos EDITAIS – (33)998595905
Telefone de contato com a SMECT – (33) 984615235

EDITAL DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PÚBLICA 040/2021
DESIGNAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia com fundamento no art. 106 da Constituição do Município de Teófilo Otoni, Lei Municipal Complementar nº 001 de 23.06.1993, Lei Complementar nº 53 de 23 de novembro de 2005, **Resolução SME nº 004/2019 de 19/12/2019** e Decreto Municipal nº 7.201 de 29 de janeiro 2014, estará selecionando Profissionais da Educação para prestarem serviços nas unidades de ensino da rede municipal, sob contrato administrativo por prazo determinado, obedecendo às seguintes regras:

I – PERÍODO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

DATA: 05 DE JULHO DE 2021 - Os inscritos deverão CONECTAR e permanecer ON LINE no Grupo de WhatsApp formado pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia com os candidatos INSCRITOS. O número adicionado foi o mesmo informado pelo candidato no ato da inscrição.
HORÁRIO: 8h e 30 min.
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS dos candidatos selecionados na Inspeção escolar da SMECT – **05 DE JULHO DE 2021 - 14h e 30 min;**

II - DA DESIGNAÇÃO

2.1. As vagas destinadas às designações para início do ano letivo e no decorrer deste, deverão ser divulgadas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Câmara Municipal e outros locais públicos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com indicação do local e horário para o processamento das designações.
Parágrafo Único – As vagas serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni: www.teofilootoni.mg.gov.br

2.2.– A designação para função pública no início e durante o ano letivo será processada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º – Fica garantido ao professor habilitado, que obteve aproveitamento igual ou superior a 75% na avaliação de desempenho, com mínimo de 90 (noventa) dias de efetivo exercício na escola, o direito de ser designado na escola em que atuou em 2020, desde que participe do processo seletivo no ano letivo de 2021 cumprindo com todas as etapas necessárias de inscrições e recursos (quando houver).
§2º - Fica proibido a renovação do vínculo para 2021, o auxiliar de secretaria escolar que não cumpriu sua atribuição referente à documentação específica da vida escolar do aluno, principalmente Diário Escolar.
§ 3º – A avaliação de desempenho insatisfatória, abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), constitui impedimento para a designação do servidor.

2.3 -A seleção de candidatos à designação para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR– Educação Infantil e do Ensino Fundamental** obedecerá aos seguintes critérios:
I - Vínculo com a escola ou órgão da rede municipal de ensino que atuou em 2020 na função de Auxiliar de Secretaria Escolar, desde que comprove a habilitação que consta na Resolução 04/2019 – artigo 68 e Avaliação de desempenho igual ou superior a 75% satisfatória.
II – Ensino Médio Completo e cursos de Informática com no mínimo 80 horas (sendo a quantidade de horas destes cursos critério de desempate para efeito de classificação)
III - Maior tempo de serviço na função de auxiliar de secretaria no município de Teófilo Otoni, não podendo fazer uso da contagem de tempo paralelo do cargo designado, efetivo ou de aposentadoria;
IV - Idade maior.

2.4 - Das Vagas Destinadas à Pessoa com Deficiência - Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio de edital, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
§ 1º - Para os casos de comprovação de atendimento à pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar, no momento da designação, laudo médico na versão original, emitido nos últimos seis meses, por especialista da área, tendo como referência a data da convocação, atestando a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10), bem como a provável causa da deficiência.
§ 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior acarretará na perda do direito ao pleito da vaga, ficando o candidato sujeito a concorrer em igualdade de condições com os demais.

2.5. - Respeitada a licitude de acúmulo de cargo, o candidato poderá concorrer a uma segunda designação na mesma Rede Municipal de Ensino. Não poderá ser usada a mesma contagem de tempo para concorrer ao 2º cargo. (art. 37 da Constituição).
Parágrafo Único – Caso o candidato já ocupe outro cargo público, deverá apresentar no ato da entrega da documentação os documentos comprobatórios da compatibilidade dos horários para exercício dos cargos.

III - RECURSO E DISPENSA
3.1 - Caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no processo de designação contra erros ou omissões na seleção dos candidatos à designação, dentro de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do referido processo.
§ 1º - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, e o cargo para o qual concorreu;
§ 2º - O candidato deverá protocolar o recurso na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
§ 3º - Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
3.2– A dispensa de Servidor designado para a função pública deve ser feita a pedido do gestor escolar ou pelo Conselho Escolar com o aval da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer a pedido ou ex-oficio.
3.3- O servidor dispensado **a pedido** só poderá ser designado decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.
3.4 - A dispensa ex-oficio do servidor ocorrerá nas seguintes situações:
I – Redução do número de aulas ou de turmas;
II – Provimento do cargo;
III – <u>Retorno do titular;</u>
IV – Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;
V – Transgressão às normas próprias do município;
VI – Designação em desacordo com a legislação vigente por responsabilidade do Sistema Público Municipal;
VII – Designação em desacordo com a legislação vigente por responsabilidade do servidor;
VIII – Quando houver necessidade para a ampliação de carga horária do professor efetivo em até 18 (dezoito) aulas;
IX – Desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela escola referendada pelo Conselho de Escola, ou pela Secretaria Municipal de Educação;
X – A dispensa quando necessário ocorrerá:
§ 1º - A dispensa prevista nos incisos I e II recai sempre em servidor designado para o cargo vago.
§ 2 º - Na hipótese de haver mais de 01 (um) servidor designado para o cargo vago, a dispensa recai no ultimo classificado.
§ 3º - A dispensa prevista nos incisos I, II, III, VI e VIII não impede nova designação do servidor.
<u>§ 4º - O servidor dispensado ex- ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VII e IX só poderá ser novamente designado na rede municipal após ocorrido 01 (um) ano de dispensa.</u>

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O candidato selecionado deverá **apresentar no Setor de Inspeção escolar no dia 05 de julho**, pessoalmente de posse **DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS** relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no Processo Funcional do Servidor depois de conferidas, datadas e assinadas:

I. comprovante de habilitação específica para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar;
II. declaração do período ou série em curso;
III. certidão de contagem de tempo como contratado, na rede municipal de ensino, no conteúdo ou função pleiteada ou termo de compromisso de tempo de serviço;
IV. documento de identidade (cópia e original);
V. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. comprovante de estar em dia com as obrigações militares para o candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45(quarenta e cinco) anos;
VII. comprovante de inscrição do PIS/PASEP, quando for o caso;
VIII. comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

4.2. Resultados dos exames médicos que devem ter sido realizados com até 90 (noventa) dias de antecedência: Exames de Sangue (VDRL; Glicemia; Hemograma e Colesterol); Exame de Fezes (Parasitológico); Exame de Urina (EAS) e Exames Cardiológico (Eletrocardiograma com laudo).

V – DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DOCÊNCIA

5.1 - Não é permitida a designação do servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções, comprovadamente, contraria a disposição do art. 37 da Constituição Federal.

5.2 - Os candidatos selecionados pelos critérios do presente Edital serão designados por tempo determinado pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

VI – DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

6.1 – Este edital contém anexo especificando os cargos (vagas), a escola de exercício, período de contratação e a data de seleção dos candidatos**.**

Teófilo Otoni, 30 de junho de 2021.

Natália Galvão Pereira
Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

ANEXO I – VAGAS

EM MARIA RAMOS – 05/07/2021 – 8H e 30 min

Unidade de Ensino	Turno	Situação	Período
1 – EM MARIA RAMOS	Vespertino	SUBSTITUIÇÃO – à Francielle Lopes de Castro – Licença de Saúde	07/07/2021 a 16/08/2021

EM HONORINDA FERREIRA CARDOSO – 05/07/2021 – 8H e 30 min

Unidade de Ensino	Turno	Situação	Período
1 – EM HONORINDA FERREIRA CARDOSO	Matutino	SUBSTITUIÇÃO – à Ronald Teixeira de Oliveira - Licença de Saúde	07/07/2021 a 07/08/2021